



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N° : 2203-001/2022 - CGM/PMM - ADESÃO

INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2022/02.23.001-SEMASC.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2021.001-SEMED, ORIGINÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 047/2021, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TIPO: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, APARELHOS ELETROELETRÔNICO E ELETRODOMÉSTICO, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETRO PORTÁTEIS, MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: M R FABRICAÇÃO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF: 21.958.733/0001-03.

VALOR GLOBAL: R\$ 67.178,04 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA - CGM, foi regulamentada pela **Resolução n° 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal n°. 571, de 21 de dezembro de 2021,** e através do **Decreto Municipal n°. 87, de 15 de fevereiro de 2022** foi nomeado servidor para o exercício da função de Controlador Geral.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº 2022/02.23.001-SEMASC relativo ao procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2021.001-SEMED, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes tipo: equipamentos de sonorização e áudio visual, aparelhos eletroeletrônico e eletrodoméstico, aparelhos de refrigeração, equipamentos eletro portáteis, mobiliários e outros equipamentos, afim de atender as necessidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Após análise da Assessoria Jurídica e demais procedimentos, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

1.1 - Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária para regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado (Processo nº 2022/02.23.001-SEMASC) atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- ✓ Documento de solicitação do setor demandante (com especificação dos itens), datado do dia 14 de fevereiro de 2022, para realização da pesquisa de mercado;
- ✓ Ofício nº 002/2022-COMPRAS/PMM anexo à Pesquisa de Mercado, mapa de preços, cópia da Ata de Registro de Preços nº 047/2021.001 com seu respectivo edital (minuta de contrato), extrato de publicação do Diário Oficial do Estado, Termo de Homologação e o Contrato administrativo;
- ✓ Ofício nº 073/2022-SEMASC solicitando ratificação da demanda pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Solicitação e informação de Dotação Orçamentária e a devida Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- ✓ Justificativa da deliberação, datada no dia 23 de fevereiro de 2022;
- ✓ Parecer Jurídico nº 02.25.001/2022;
- ✓ Decreto 124/2022 de exoneração do Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania (José Delmiro Lima da Rocha) a partir do dia 28 de fevereiro de 2022;
- ✓ Decreto 126/2022-PMM/GAB de nomeação da Adriana Queiroz de Lima Pereira como Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a partir 03 de março de 2022;
- ✓ Ofício nº 101/2022-SEMASC/PMM, solicitando autorização para adesão à Ata ao Órgão Gerenciador;
- ✓ Ofício nº 132-A/2022-SEMED, do Órgão Gerenciador da Ata autorizando à adesão (Secretaria Municipal de Educação);
- ✓ Ofício nº 0115/2022-SEMASC, solicitando manifestação da empresa fornecedora quanto ao aceite da Adesão a Ata de Registro de Registro de Preço;
- ✓ Resposta ao ofício referente ao aceite da empresa;
- ✓ Autorização do Ordenadora de Despesas à Comissão Permanente de Licitação para formalização da contratação;
- ✓ Termo de Atuação do Procedimento;
- ✓ Portaria nº 1.237/2021-PMM/GAB que dispõe sobre a Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba/PA;
- ✓ Convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação para as empresas apresentarem a documentação habilitatória; de
- ✓ Juntada da documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica, entre outros;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo para esta Controladoria.

1.2 - Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica deste órgão constatou que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer nº 02.25.001/2022, atendida, portanto, a exigência legal contida no Artigo 38, inciso VI e Parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Da Adesão à Ata de Registro de Preços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista técnico formal, a regularidade da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2021.0001-SEMED, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes tipo: equipamentos de sonorização e áudio visual, aparelhos eletroeletrônico e eletrodoméstico, aparelhos de refrigeração, equipamentos eletro portáteis, mobiliários e outros equipamentos, afim de atender as necessidades educacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: *"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços"*.

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o *"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."*

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do carona.

No entanto, para que a adesão seja possível é necessária a observância de alguns requisitos:

1. A Ata de Registro de Preços deverá está vigente;
2. Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar Ata de Registro de Preço realizada por outra entidade;
3. Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta.
4. Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços.
5. Concordância do prestador de serviço da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos.
6. Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto técnico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2021.001-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SEMED, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

No mais, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através de justificativa para a adesão da Ata, demonstra a vantajosidade da adesão, uma vez que se pode verificar a diferença de preços da aquisição de materiais permanentes em que se indica para adesão da Ata em comparação aos preços da pesquisa de mercado demonstrados pelo Setor de Compras, através do Mapa de Preço Estimado, que auferem um valor médio de referência de **R\$ 76.900,84** (Setenta e Sete Mil, Novecentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos), enquanto que o valor da aquisição de materias permantes à referida adesão à Ata supracitada constam o valor de **R\$ 67.178,04** (Sessenta e Sete Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Quatro Centavos), o que constitui um ganho para a Administração Pública, pois economizará um montante de **R\$ 9.722,80** (Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Importante destacar que quando se firma qualquer contrato com Administração Pública é iniciado um processo administrativo, que por lei tem prazo determinado de responsabilidade, tanto para quem deu a causa à compra/serviço (órgão público), quanto para quem participou da venda/prestação (empresa licitante). Quando acontece a adesão (carona) tanto o órgão público quanto a empresa licitante devem cumprir na íntegra toda a legislação que guarda o processo administrativo.

Verifica-se que a empresa fornecedora se encontra devidamente habilitada, conforme previsão do Edital, onde juntaram aos autos todos os requisitos necessários para habilitação.

Por fim, no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu em observância à legislação que rege a matéria, conforme o parecer jurídico nº 02.25.001/2022.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental.

2.2 - Do Repasse Financeiro:

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que, em atendimento ao art. 14 da Lei de Licitações e Contratos, fora informado a Atividade e Classificação Orçamentária pelo departamento de Contabilidade, bem como, a fim de cumprir o disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, constata-se a juntada de Declaração de Adequação orçamentária e Financeira ao processo, objeto desta análise, pela autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.3 - Da Habilitação do Prestador de Serviço:

No que tange à verificação documental, foram feitas análises quanto à autenticidade, sobretudo, da empresa **M R FABRICAÇÃO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: 21.958.733/0001-03, das Certidões da Fazenda Federal (válida até 25/07/2022); Fazenda Estadual de Natureza Tributária e Não Tributária (válida até 17/09/2022); Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida 31/01/2022 com validade de 180 dias; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (válido de 14/02/2022 a 15/03/2022) e Certidão de Débitos Trabalhistas (válida até 24/06/2022).

3 - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e à conveniência da prática do ato administrativo, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este órgão promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa **M R FABRICAÇÃO DE MOVEIS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF: 21.958.733/0001-03, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal formalização deve ocorrer previamente antes do fornecimento dos materiais, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação do referido ato na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Recomenda-se ainda que, quando da assinatura do contrato, sejam verificadas a validade das certidões para que estejam atualizadas ou que seja expedido documento do SICAF para juntada aos autos.

Por fim, seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Marituba (PA), 22 de março de 2022.

Karen de Kassia Jacob Alfaia
Analista do Controle Interno

Glaydson George M. de Miranda
Controlador Geral